
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 2.544, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 207.810.468,23 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b", art. 6º, inciso I alínea "a", art. 6º, inciso I alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 207.810.468,23 (Duzentos e Sete Milhões, Oitocentos e Dez Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
031010112201254534 - TCM	0112	339039	148.498,98
062010927400009018 - IPALEP	0263	339001	84.590,00
062010927400009018 - IPALEP	0263	339003	6.000,00
111050412201254535 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	319011	900.000,00
171010412201254535 - SEFA	0101	319011	40.719.334,64
171010412201254535 - SEFA	0101	319016	5.724.140,73
171010412611912631 - SEFA	0101	339037	1.805.548,00
171010412911912647 - SEFA	0101	339039	694.452,00
171020412201256047 - Enc. SEFA	0101	339035	15.426.205,05
171021033112012981 - Enc. SEFA	0101	339047	13.602.456,82
171021233112012980 - Enc. SEFA	0101	339047	8.799.676,49
171021236400009021 - Enc. SEFA	0101	339039	3.297.911,78
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	17.911.799,87
171022884500009003 - Enc. SEFA	0157	334081	1.104.689,95
251010312812014098 - PGE	0140	339039	298.539,38
251010312812014098 - PGE	0140	449052	138.234,69
381010103212414506 - MP/TCM	0112	319092	533.266,85
542011030212046163 - IASEP	0261	339039	32.415.123,00
842010927200009027 - IGEPREV	0101	339001	58.300.000,00
842010927200009028 - IGEPREV	0101	339001	2.800.000,00
842010927200009028 - IGEPREV	0101	339003	2.400.000,00

842010927200009040 - IGEPREV	0101	339001	700.000,00
		TOTAL	207.810.468,23

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de outubro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.820, de 28/12/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

